



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026
PREGÃO ELETRONICO N.º 08/2026

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 08/2026, de um lado, **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Marechal Castelo Branco, 979, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 77.819.605/0001-33, neste ato representado por seu Prefeito pelo Sr. Prefeito Municipal, o Sr. **FRANCO MARIA ALVES CABRAL**, brasileiro, casado, contador, portador do CPF/MF n.º 057.831.629-30 e da Carteira de Identidade RG n.º 8.351.589-9 SSP/PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **SANTIN COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 16.693.832/0001-70, estabelecido na Av. José Bonifácio, 1267 – centro – São José das Palmeiras/PR, neste ato representado por seu socio-administrador o Sr **MARCELO BARATO**, brasileiro, casado, maior, empresário, portador da RG nº 8.378.035-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 007.537.019-01, residente e domiciliado na Rua João Batista das Chagas, 796 - centro– São José das Palmeiras/PR, doravante denominado **CONTRATADO**, pelo presente instrumento particular têm justo e contratado o seguinte:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	CARNE BOVINA COSTELA SEM OSSO, refrigerada com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, embalada em embalagem plástica transparente, atóxica. Possuir carimbo do órgão fiscalizador (SIM, SIE ou SIF). Validade máxima de 07 dias do abate.	ALTO ALEGRE	KG	450,00	39,94	17.973,00
8	2	CARNE BOVINA – COXÃO MOLE, refrigerada com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, embalada em embalagem plástica transparente, atóxica. Possuir carimbo do órgão fiscalizador (SIM, SIE ou SIF). Validade máxima de 07 dias do abate	ALTO ALEGRE	KG	450,00	35,13	15.808,50
8	3	CARNE BOVINA - MÚSCULO, refrigerada com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, embalada em embalagem plástica transparente, atóxica. Possuir carimbo do órgão fiscalizador (SIM, SIE ou SIF). Validade máxima de 07 dias do abate.	ALTO ALEGRE	KG	450,00	24,43	10.993,50
8	4	CARNE BOVINA MOÍDA, de primeira qualidade, magro, congelada, sem gordura e sebo, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada	ALTO ALEGRE	KG	800,00	32,74	26.192,00



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



		<i>em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Em pacotes de 1 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da entrega. Possuir carimbo do órgão fiscalizador (SI, SIE ou SIF).</i>					
8	5	<i>CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRECOXA) CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRECOXA) - de primeira, não temperado, sem dorso e sem sambiqueira, CONGELADO, aspecto próprio, não amolecida, nem pegajosa, cor própria, sem indícios de fermentação pútrida. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Certificado de inspeção sanitária. O produto deverá ser rotulado contendo: data de fabricação e peso líquido. Prazo de validade não inferior a 6 meses, contado a partir da efetiva entrega do produto. Possuir carimbo do órgão fiscalizador (SIM, SIE ou SIF).</i>	LEVO LEVO	KG	600,00	9,00	5.400,00
8	6	<i>CARNE DE FRANGO (FILE DE PEITO) CARNE DE FRANGO (FILE DE PEITO). Cortes de primeira, não temperado, CONGELADO, aspecto próprio, não amolecida, nem pegajosa, cor própria, sem indícios de fermentação pútrida. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Certificado de inspeção sanitária. O produto deverá ser rotulado contendo: data de fabricação e peso líquido. Prazo de validade não inferior a 6 meses, contado a partir da efetiva entrega do produto. Possuir carimbo do órgão fiscalizador (SIM, SIE ou SIF).</i>	LEVO LEVO	KG	100,00	18,24	1.824,00
8	7	<i>CARNE SUÍNA CARNE SUÍNA – PERNIL, SEM OSSO, picada e congelada em cubos de cerca de 30 gramas. Deve seguir os padrões microbiológicos. Deverá ser acondicionada em embalagens de 01 kg, primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades ou ação de microrganismos. As embalagens deverão ser identificadas como o nome do produto,</i>	ALTO ALEGRE ALTO ALEGRE	KG	500,00	18,88	9.440,00



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



		<i>procedência. Validade máxima de 07 dias do abate.</i>					
8	8	CREME DE LEITE CREME DE LEITE - Homogeneizado UHT, sem necessidade de refrigeração. Teor de gordura acima de 17%. Embalagem tetrapak de 200G. Prazo de validade: mínimo de 6 meses a contar a partir da data de entrega	FRIMESA FRIMESA	UN	60,00	3,32	199,20
8	9	DOCE DE LEITE CREMOSO DOCE DE LEITE CREMOSO, tradicional, puro, feito com leite de vaca pasteurizado e/ou leite em pó reconstituído, açúcar, enzima e conservador. Sem glúten. Não deve ter amido. Embalagem de pote plástico de 400g, contendo informações nutricionais, lista de ingredientes, data de fabricação/validade e lote. Ter registro de inspeção.	FRIMESA FRIMESA	UN	200,00	6,42	1.284,00
8	10	FILE DE PEIXE(TILÁPIA) FILE DE PEIXE(TILÁPIA)- Caracteriza-se por partículas de carne de peixe limpa, clara, sem pele, escamas, espinha e vísceras. Oriundas através do processo de filetagem. Deverá apresentar-se congelado, na temperatura de no máximo -08° C no momento da entrega. A cobertura de gelo não deverá ultrapassar 15% do peso líquido do produto descongelado e drenado. O produto final não deve conter materiais estranhos à sua composição e deverá estar isento de micro organismos capazes de constituir perigo a saúde do consumidor. Deve estar livre de odores e sabores estranhos. Os produtos de origem animal devem possuir o carimbo do Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção do Paraná (SIP), e estar em conformidade com a legislação sanitária vigente	PESCADO GELSON PESCADO GELSON	KG	300,00	36,25	10.875,00
8	11	LEITE CONDENSADO LEITE CONDENSADO - produzido com leite integral, açúcar e lactose, acondicionado em embalagem de 395g, com teor de gordura acima de 6%. Este deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade,	BATAVO BATAVO	UN	80,00	5,80	464,00



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



		<i>quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Prazo de validade no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.</i>					
8	12	LEITE SEMIDESNATADO LEITE SEMIDESNATADO-ZERO LACTOSE: <i>Especificação: Leite de vaca semidesnatado homogeneizado submetido ao processo de ultrapasteurização (UHT) zero lactose. Embalagem: primaria cartonada asséptica. 1 Litro. Treta Pak. Nota: produto com registro obrigatório no mapa (SIF). Validade: deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega</i>	FRIMESA FRIMESA	LT	100,00	4,44	444,00
8	13	LEITE UHT INTEGRAL 1L LEITE UHT INTEGRAL 1L – <i>As condições do produto deverão estar de acordo com a Portaria 370 de 04/09/97, livre de parasitas e de qualquer substância nociva. Embalagem esterilizada e hermeticamente fechada. Prazo de validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem: primaria cartonada asséptica. 1 Litro. Treta Pak</i>	LIDER LIDER	LT	4.000,00	4,88	19.520,00
8	14	LINGÜIÇA LINGÜIÇA (MISTA) - <i>fresca de primeira qualidade, preparada com carne mista, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidade, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada. Acondiciona em embalagem apropriada e sujeita a verificação no ato da entrega.</i>	ALTO ALEGRE ALTO ALEGRE	KG	450,00	17,55	7.897,50
8	15	MAIONESE INDUSTRIALIZADA MAIONESE INDUSTRIALIZADA - <i>tradicional armazenada em embalagem pote com 500g, zero de Gordura Trans. Cremosa, de 1ª qualidade, sem corantes ou aromas artificiais. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 4 meses após a entrega.</i>	HELLMAN NS HELLMAN NS	UN	180,00	6,18	1.112,40
8	16	MANTEIGA - <i>Embalagem de 200 g</i> MANTEIGA - <i>Embalagem de 200 g - tipo: 1ª qualidade, sem sal, com data de validade 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega</i>	ELEGE ELEGE	UN	50,00	10,346	517,30



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



8	17	MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL - de 1ª qualidade, zero de Gordura Trans., embalagem de 500gr. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cores peculiares, isenta de ranço e de bolores, embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	DORIANA DORIANA	UN	120,00	8,08	969,60
8	18	MORTADELA FATIADA MORTADELA FATIADA, resfriado, embalagem a vácuo de 200 g. Aspecto firme, não pegajoso, registro no SIF, informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem.	FRIMESA FRIMESA	UN	700,00	6,61	4.627,00
8	19	OVOS DE GALINHA VERMELHOS OVOS DE GALINHA VERMELHOS - frescos, selecionados, tipo médio. acomodados em caixas	DOM CERETTO DOM CERETTO	DZ	600,00	9,91	5.946,00
8	20	PRESUNTO COZIDO FATIADO PRESUNTO COZIDO FATIADO, resfriado embalagem a vácuo de 200g. aspecto firme, não pegajoso, isento de cubos de gordura, registro no sif, informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem	FRIMESA FRIMESA	UN	1.700,00	6,84	11.628,00
8	21	QUEIJO MUSSARELA FATIADO QUEIJO MUSSARELA FATIADO, resfriado, embalagem a vácuo de 200 g. Aspecto firme, não pegajoso, registro no SIF, informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem	ALTO ALEGRE ALTO ALEGRE	UN	1.700,00	11,05	18.785,00
TOTAL...171.900,00							

Resolvem registrar os preços acima descritos, com integral observância da Lei Federal 14133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do objeto - Constitui objeto do presente Registro de preços para futura e parcelada aquisição de gêneros alimentícios, destinados as atividades desenvolvidas pela Secretaria de Assistência Social do Município de São José das Palmeiras/PR.

Cláusula Segunda - Dos documentos aplicáveis - Para efeitos obrigacionais, tanto o Pregão Eletrônico nº 08/2026 quanto a proposta adjudicada integram o presente Contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com este não conflitarem.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



Cláusula Terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira - O Preço para a execução do objeto descrito na cláusula primeira é o R\$ 171.900,00 (cento e setenta e um mil e novecentos reais). As faturas deverão ser protocoladas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias O (s) pagamento (s) será (ão) efetuado (s), conforme repasse do Governo Federal através do Programa de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e recursos próprios/livres, mediante transferência bancária, entre os dias 10 (dez) a 30 (trinta) do mês subsequente ao da entrega dos produtos, acompanhada dos seguintes documentos: 1) Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços; 2) Certidão Negativa de Débitos do Federal/INSS; 3) Certidão Negativa de Débitos Municipais; 4) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa; 5) Certidão Negativa de Débitos Estaduais; 6) Certidão de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: A (s) nota (s) fiscais deverão ser encaminhada (s) para o endereço eletrônico: financas@sjpgalmeiras.pr.gov.br

Parágrafo Segundo - Fica autorizado o Contratante a deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas a este pelo Contratado.

Parágrafo Terceiro- O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

Parágrafo Quarto : Em virtude da IN nº 2145/23 da RFB, publicada no último dia 27 de junho, alterou a IN nº 1234/12 da RFB, bem como o Decreto Municipal nº 086/2023, a administração pública direta municipal, ao efetuar o pagamento a fornecedores, referente a qualquer mercadoria ou serviço contratado ou prestado, procederá a retenção do imposto de renda (IR) a partir de 01 de setembro de 2023.

Parágrafo Quinto: Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, bem como as demais elencados no capítulo III da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

Parágrafo Sexto: As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

Parágrafo Sétimo: Havendo renovação do contrato, serão mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, com atualização monetária dos valores, pelo índice do IPCA, após decorrido o período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta, nos termos dos arts. 41 e 42 do Decreto Municipal nº 56/2023, para mais ou para menos. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

Parágrafo Oitavo: O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

Parágrafo Nono: Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio. No que tange aos pedidos de repactuação, revisão de contrato e reequilíbrio econômico-financeiro, serão observados o disposto nos artigos 52 e 53 do Decreto Municipal nº 56/2023..

Cláusula Quarta – Do prazo, duração, condições e local de entrega

O prazo máximo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da requisição pela Contratada, observadas as condições de acondicionamento, conservação e transporte



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



adequadas e a vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado pela Administração.

Parágrafo Primeiro: Quando a demanda estiver vinculada a evento/atividade programada, a requisição indicará também a data e o horário de início do evento, devendo a entrega ocorrer no mínimo 2 (duas) horas antes do respectivo início

Parágrafo Segundo: Os produtos serão deverão ser entregues no endereço da Secretaria Solicitante.

Clausula Quinta - do crédito orçamentário

As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	3740	09.002.08.243.0012.6054	934	3.3.90.32.00.00	Do exercício
2026	3780	09.002.08.243.0012.6054	934	3.3.90.39.00.00	Do exercício
2026	3840	09.002.08.244.0012.2056	0	3.3.90.32.00.00	Do exercício
2026	3860	09.002.08.244.0012.2056	0	3.3.90.39.00.00	Do exercício
2026	3870	09.002.08.244.0012.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do exercício
2026	3880	09.002.08.244.0012.2057	0	3.3.90.32.00.00	Do exercício
2026	3900	09.002.08.244.0012.2057	0	3.3.90.39.00.00	Do exercício
2026	3940	09.002.08.244.0012.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do exercício
2026	3950	09.002.08.244.0012.2058	0	3.3.90.32.00.00	Do exercício
2026	3980	09.002.08.244.0012.2058	0	3.3.90.39.00.00	Do exercício

Cláusula Sexta - Das penalidades

Em caso de inadimplemento, a Contratada estará sujeita as seguintes penalidades:

- I. Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
- II. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- III. Aplicação de multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com este Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;
- V. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Clausula Sétima: Da hipótese de rescisão:

O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Contratante se verificada a incidência de qualquer das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Único: Em caso de rescisão, deverão ser observadas as disposições contidas no (s) artigo (s) 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula Oitava: Da cessão:

Rua Marechal Castelo Branco, 979 – Fones/Fax: 45-32591150 e 3259-1281
Palmeiras-PR

CEP 85898000 – São José das



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



A Contratada não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

Cláusula Nona: Da Fiscalização

A fiscalização da execução do CONTRATO será exercida **pela Sra. Danúbia Cássia da Silva Bernabé**, ao qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou descontinuidade na execução do CONTRATO, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do CONTRATO, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA..

Clausula Décima - São obrigações da contratada:

a) Fornecer as mercadorias rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, quantidades, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Autorização de Fornecimento;

b) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, procedência, transporte, acondicionamento e integridade das mercadorias até o local de entrega;

c) Para os itens do Lote 08 (carnes/frios/ovos e laticínios), garantir o cumprimento das exigências sanitárias e de inspeção, entregando produtos com os carimbos/selos de inspeção pertinentes (SIM/SIE/SIF/SIP, conforme o caso) e demais requisitos do descritivo, inclusive quanto a padrões microbiológicos e rotulagem;

d) Assegurar a manutenção da cadeia do frio, utilizando logística e transporte compatíveis com produtos refrigerados e congelados, evitando descongelamento, variação térmica indevida e qualquer condição que comprometa a segurança e a qualidade do alimento;

e) Quando o descritivo exigir condição específica, cumpri-la integralmente (ex.: filé de peixe entregue congelado na temperatura indicada e com limites técnicos previstos no item).

f) Entregar produtos em embalagens íntegras, lacradas (quando aplicável), com identificação do produto, procedência/marca, lote, data de fabricação e validade, e demais informações exigidas no descritivo;

g) Apresentar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes às mercadorias fornecidas, observando a legislação fiscal vigente e os dados exigidos pela Contratante;

h) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

i) Atender prontamente às comunicações da Contratante, adotando as providências necessárias para sanar eventuais falhas ou irregularidades identificadas;

j) Substituir, sem ônus para a Administração, os produtos recusados ou considerados em desconformidade, no prazo aplicável ao fornecimento (conforme regras de entrega do TR/AF), mantendo-se a responsabilidade por perdas e danos;

k) Não transferir a terceiros a execução do objeto (fornecimento), sendo vedada a subcontratação total ou parcial, salvo serviços acessórios de logística/transporte, quando admitidos no edital/ata, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela entrega e qualidade;

l) Cumprir integralmente as normas sanitárias, de segurança, de inspeção e demais legislações aplicáveis ao objeto contratado.

Cláusula Decima Primeira – Da Fraude e da Corrupção



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção

2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Cláusula Décima Segunda - Das alterações

As alterações do presente instrumento somente se tornarão válidas quando efetuadas através de Termo Aditivo, que passará a fazer parte do presente.

Cláusula Décima Terceira - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Santa Helena para dirimir eventuais questões que não forem resolvidas na esfera administrativa, renunciando expressamente as partes a qualquer outro.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



E assim, por estarem justos e acordados firmam o presente em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

São José das Palmeiras, em 23 de março de 2026.

FRANCO MARIA

ALVES

CABRAL:05783162930

Assinado de forma digital
por FRANCO MARIA ALVES

CABRAL:05783162930

Dados: 2026.03.23 10:43:34
-03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
(Franco Maria Alves Cabral)

Contratante

MARCELO

BARATO:007537019

01

SANTIN COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

(Marcelo Barato)

Contratada

Assinado digitalmente por MARCELO BARATO:00753701901
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=
40312993000151, OU=Videoconferencia, CN=MARCELO
BARATO:00753701901
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.03.23 10:49:02-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

Testemunhas: _____

Testemunhas: _____



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2026.**

OBJETO: Registro de preços para futura e parcelada aquisição de gêneros alimentícios, destinados as atividades desenvolvidas pela Secretaria de Assistência Social do Município de São José das Palmeiras/PR.

CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.

CONTRATADA: SANTIN COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

VALOR: R\$ 171.900,00 (cento e setenta e um mil e novecentos reais) até o término do contrato.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 23 de março de 2027.

São José das Palmeiras, em 23 de março de 2026.


FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal